



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 659/2024

AUTOR: Deputado CLEITON CARDOSO

ASSUNTO: Institui a Política de Apoio e Incentivo à participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, na Rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins e dá outras providências.

RELATOR: Deputado OLYNTHO NETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 659/2024, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “Institui a Política de Apoio e Incentivo à participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, na Rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins e dá outras providências”.

Aduz o Autor que dados recentes mostram avanços significativos no desempenho dos estudantes tocantinenses em avaliações nacionais como o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e outras avaliações educacionais. No entanto, em comparação com outros países com desenvolvimento econômico e demográfico semelhante, a taxa de participação em Competições Acadêmicas e congressos científicos ainda é baixa.

Nesse sentido, o objetivo do projeto de lei é reduzir essa lacuna, criar um ambiente favorável ao desenvolvimento intelectual e proporcionar oportunidades iguais de participação em atividades que enriqueçam o currículo acadêmico e profissional da juventude tocantinense.

Além disso, ressalta que o Tocantins possui diversas instituições de ensino de excelência, tanto públicas quanto privadas, que podem contribuir significativamente para o sucesso deste programa.

A presente proposição foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de ordem constitucional, legal e à técnica legislativa. Contudo, com o objetivo de adequação do texto a legalidade, propôs Emenda Supressiva aos artigos 5º, 6º e 7º.



Assim vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe analisar quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros.

Ao analisar a proposição conclui que se encontra de acordo com a ordem as normas orçamentárias e financeiras vigentes, não vislumbrando nenhum óbice a sua aprovação.

Ante o exposto, e estando conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 659/2024**, na forma aprovada pela comissão anterior.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2024.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) OLYNTHO NETO, referente ao (a), PL n° 659/2024

Obs.....

Encaminhe-se ao Departamento de Educação Cultural
o Dep. Olynto Neto

Sala das Comissões, 12 de Junho de 2024.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. Eduardo Mantoan (X)	Dep. Eduardo do Dertins ()
Dep. Fabion Gomes (X)	Dep. Marcus Marcelo ()
Dep. Luciano Oliveira (X)	Dep. Prof. Júnior Geo ()
Dep. Léo Barbosa ()	Dep. Cléiton Cardoso ()
Dep. Olynto Neto (X)	Dep. Jorge Frederico ()